

EDITAL 29/2017

PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE – RIS ESP/CE

2ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, obedecendo às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, bem como no Despacho orientador para elaboração do Edital de seleção de residente, TORNA PÚBLICA a 2ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS do processo seletivo com vistas ao preenchimento de 303 (trezentas e três) vagas para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde, período letivo 2018-2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 15/09/2017, por meio da Diretoria de Pós-graduação em Saúde (DIPSA), aprovado pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC) e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), ambos, da Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará.

ORIENTAÇÕES AOS PARTICIPANTES CONVOCADOS

- 1) Para matrícula, **a ser realizada em 21 de fevereiro de 2018, das 08h30 às 11h30** são convocados os participantes classificáveis de acordo com o edital regulador nº 29/2017.
- 2) Os participantes convocados deverão respeitar criteriosamente a data disposta neste informativo, de modo que o atraso acarretará na desclassificação do participante aprovado, conforme itens e subitens 10.4, 13.3, 13.3.1 e 13.3.2 do edital regulador:

“10.4. O PARTICIPANTE classificado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e

horários já estabelecidos para a matrícula e assinatura do termo de compromisso, será considerado desistente e, por sua vez, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga, ocorrendo a imediata convocação dos classificáveis, até o período de 30 (trinta) dias após o início das atividades letivas da residência”.

“13. 3. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto neste Edital.”

“13.3.1. A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará na imediata desclassificação do PARTICIPANTE, cabendo a ESP/CE a convocação do PARTICIPANTE subsequente.”

“13.3.2. Não serão recebidos, nem avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.”

- 3) Os participantes receberão senha de atendimento e serão atendidos por ordem de chegada, respeitado o horário limite de término.
- 4) Os documentos a serem entregues estão dispostos no item 13 e respectivos subitens (Dos documentos necessários para matrícula) do edital regulador;
- 5) Especificamente ao documento disposto no subitem 13.2, alínea III item 'a', este será fornecido no ato da matrícula pela Secretaria Escolar da ESP/CE.

“III – Documentos originais: a) Para todos os PARTICIPANTES: Declaração original (fornecida pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula), atestando que seu nome NÃO CONSTA no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE.”

- 6) Para os participantes convocados interessados, será disponibilizada na área individual do candidato Declaração para abertura de conta bancária junto ao Banco do Brasil.
- 7) Os documentos deverão ser apresentados, de forma ENCADERNADA EM ESPIRAL, conforme descrito abaixo:

- Incluir Ficha Eletrônica de Inscrição assinada (não encadernar);
- Incluir Formulário de Matrícula PREENCHIDA, disponível no site ESP/CE na área da seleção (não encadernar);
- Colocar Capa, disponível no site ESP/CE na área da seleção, contendo ÊNFASE, INSTITUIÇÃO EXECUTORA (município ou hospital), NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE-RESIDENTE, CPF, CATEGORIA PROFISSIONAL, FOTO COLADA e NÚMERO DE PÁGINAS (contagem de páginas dará início pela capa);
- Incluir Formulário de Declaração de Residência/Moradia, caso o participante não tenha

comprovante de residência/moradia em seu nome;

OBS.: Colocar em ordem (conforme edital) e com páginas numeradas;

- 8)** Não é permitida a entrada de pessoas, nas dependências da ESP/CE, vestindo shorts, bermudas, mini-saias, roupas de banho ou camisetas conforme disposto no item 12.1 do edital regulador:

“12.1. l) Respeitar e atender a Portaria nº 23 de 2017, que dispõe sobre a conduta e do uso de vestimenta de servidores e visitantes nas dependências da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), publicada no Diário Oficial do Ceará (DOE) em 26 de junho de 2017.”

- 9)** Recomenda-se que, para assinatura do Termo de Compromisso no ato da matrícula, o participante leia atentamente o Anexo ao Edital, que trata do Manual do Candidato, disposto na área do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 10)** O participante convocado que desistir ou não comparecer, deverá atentar para os itens 10.10 e 10.10.1 do edital regulador:

“10.10. O PARTICIPANTE que optar pela desistência da Residência Multiprofissional e em área profissional da saúde, conforme item 10.9 deste Edital deverá preencher, obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da sua opção, requerimento próprio da ESP/CE, no qual fique formalizada sua decisão, que será de caráter irrevogável.

10.10.1. O PARTICIPANTE matriculado que não comparecer para iniciar a imersão, não assinar o termo de desistência ou não justificar sua ausência, por escrito, obedecidos os critérios das normatizações da COREMU, em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a data estabelecida no Anexo III – Calendário de Atividades, será considerado desistente, não poderá pleitear nova matrícula e será convocado o próximo PARTICIPANTE classificável, seguindo os critérios já estabelecidos anteriormente”

- 11)** Todos os participantes convocados devem participar do período de Imersão na RIS-ESP/CE, a partir do dia 01 de março de 2018, conforme disposto no item 14.11.2 do edital regulador.

“14.11.2. Para o período de imersão, o profissional de saúde residente, poderá gozar de 04 (quatro) turnos de faltas justificadas, não podendo ser os 02 (dois) primeiros dias ou os 02 (dois) últimos dias do período

de imersão.”

- 12) A RIS-ESP/CE orienta a confecção e uso de jaleco e carimbo padrão, para uso em todas as atividades práticas da residência, cujos modelos estão disponíveis no site da Escola de Saúde Pública do Ceará, na área de seleção.
- 13) O participante convocado deverá seguir todas as disposições do edital regulador nº 29/2017.
- 14) “Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora do processo seletivo e pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará, bem como, sendo necessário, recorrer-se-á outros setores, quer da esfera pública ou privada, principalmente a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no que couber”, item 14.12 do Edital nº 29/2017.

ÊNFASE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

NOME	PROFISSÃO DE CONCORRÊNCIA	MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA	PROFISSÃO DE VACÂNCIA	MUNICÍPIO DE VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL
ANA PAULA ALVES PEDROSA	Fisioterapia	Acopiara	Fisioterapia	Acaraú	Classificável não compareceu à 1º convocação de matrícula	Item 10.5.2
BRENA BARRETO BARBOSA	Nutrição	Aracati	Nutrição	Acaraú	Classificável não compareceu à 1º convocação de matrícula	Item 10.5.2

ÊNFASE SAÚDE MENTAL COLETIVA

NOME	PROFISSÃO DE CONCORRÊNCIA	MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA	PROFISSÃO DE VACÂNCIA	MUNICÍPIO DE VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL
IAMARA FAMILY CAVALCANTE	Psicologia	Morada Nova	Terapia Ocupacional	Morada Nova	Classificável não compareceu à 1º convocação de matrícula	Item 10.5.3

COMPONENTE HOSPITALAR

NOME	PROFISSÃO DE CONCORRÊNCIA	ÊNFASE	PROFISSÃO DE VACÂNCIA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CRITÉRIO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL
KELLY ROBERTA MARCELINO DE OLIVEIRA	Enfermeira	Cardiopneumologia	Terapia Ocupacional	Classificável não compareceu à 1º convocação de matrícula	Item 10.7.2